



PROJETO DE LEI N°. 39 /2020.

**Dispõe sobre Inclusão Art 4ºL
da Lei Orçamentária Anual
2020, nº 2.551, de 10/12/2019.**

Art. 1º Fica inserido na Lei nº 2.551, de 10/12/2019 o artigo 4ºL com a seguinte redação:

(...)

Art. 4ºL. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar aquele percentual e ainda realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de **10% (dez por cento)** da despesa total fixada no orçamento, situação está que não implicará em qualquer dedução do percentual de suplementação ora autorizado (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

(...)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2020.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....


MARIA EMILIA MARCARI
Prefeito Municipal

📞 (16) 3943-9400

✉️ prefeitura@barrinha.sp.gov.br

📍 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

👉 CNPJ: 45.370.087/0001-27